

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênios
mos de Cooperação e Aditivos.

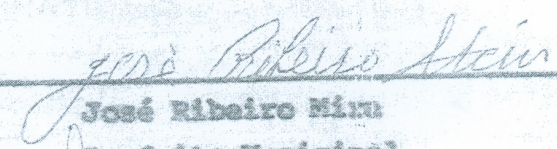
A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde,
de Minas Gerais, por seus representantes, Decreta:

Art.1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião
o Verde, autorizado a assinar qualquer convênio, Termo de Cooperação e
mos Aditivos com as Secretarias de Estado, Autarquias Federais, Estados
Municipais, podendo para tanto, receber qualquer parcela em dinheiro,
me do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de
tação de contas.

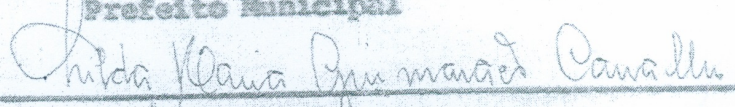
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei é
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o con-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 12/julho/1989.


José Ribeiro Lima

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa